



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.702

De 13 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 021/11-L,

De 17 de fevereiro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.635 de 03/10/11.

(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante – PMN)

Dispõe sobre o tombamento de túmulos considerados de relevante valor histórico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Estância Turística de São Roque autorizada a proceder o tombamento de túmulos considerados de relevante valor histórico.

Art. 2º O tombamento será formalizado e homologado por Decreto do Executivo, mediante o devido processo conduzido pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural da Estância Turística de São Roque – CONPREHA, nos termos da Lei Complementar nº 09, de 05 de Agosto de 1998.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/10/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 03/10/2011.

/lco.-